



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S**, conforme processo E-DOCS nº **2026-XNTR5**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender o **HEMOES**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: R\$ 499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais.)

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 07 de Maio de 2026; às 08h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 25 de Maio de 2026; às 08h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 25 de Maio de 2026; às 09h.

1.7 - Data da sessão pública: 25 de Maio de 2026; às 09h.





1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade: **10.302.0061.272**, Elemento de Despesa: **339030 / 339039**, Fonte: **500** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.







utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.







E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar





a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Preqeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.





10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 - fraudar a licitação;
- 12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;
 - 12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo V - Minuta de ordem de compra

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTALONGA GOMES
Agente de Contratação – Pregoeiro - SESA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 002/2026

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço e insumo com locação de equipamentos – testes de detecção e quantificação de hemoglobina S para atender a demanda do Hemoes, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço e insumo com locação de equipamentos – testes de detecção e quantificação de hemoglobina S com o objetivo de compor etapa de qualificação dos hemocomponentes e fornecer apoio diagnóstico aos pacientes do Ambulatório de Hematologia do Hemoes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços - conforme ditames da <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações</u> e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais.)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

HASH: 6b3fa695deda5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410e20269f5b400005e3e-DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026-11:11:06
PÁGINA 23 DE 97
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	Insumos UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Locação UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório de Hematologia do HEMOES (Hemocentro Coordenador)
Prazo estipulado para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos:	Entrega e Instalação do Equipamento: 10 (dez) dias úteis; A partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. Entrega do Insumo: 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de compra.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Marcus Vinícius Salvador Clipes – Matrícula: 3734714 – Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/Hemoes - Tel: 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 2.0, 20/03/2026
Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula: 3417247 – Chefe do Núcleo Técnico/Hemoes – 3636-7921 / hemoes.dt@saude.es.gov.br Fiscal: Marcus Vinícius Salvador Clipes – Matrícula: 3734714 – Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/Hemoes - Tel: 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço Por Grupo Único de itens





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo Único de Itens
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23	SIM, conforme especificado no item 7.2.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 - Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Testes De Detecção E Quantificação De Hemoglobina S, para atender a demanda do Hemoes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando compor etapa de qualificação dos hemocomponentes e fornecer apoio diagnóstico aos pacientes do Ambulatório de Hematologia do Hemoes.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

4.3 - A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na saída dos insumos no sistema SIADES, no período de 01/12/2024 a 30/11/2025, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O objetivo da contratação portanto é a realização testes de detecção e quantificação de hemoglobina S e outras variantes, com o objetivo de compor etapa de qualificação dos hemocomponentes e fornecer apoio diagnóstico aos pacientes do Ambulatório de Hematologia do Hemoes, conforme preconizado na Legislação específica da Hemoterapia, RDC 34/2014 e PRC 05/2017.

4.5 - Houve a observância aos princípios:



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS						
ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	425785	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO: TIPO TESTE:	TESTE	40.000	R\$ 10,00	R\$ 400.000,00





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

		DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.				
02	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECCAO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
03	401111	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1.200	R\$18,00	R\$ 21.600,00
04	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICACAO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

6.3.1 Características do EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS (Item 02):





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.4 Obrigações relativas ao equipamento a ser disponibilizado:

6.4.1 Os equipamentos ofertados devem ser apresentados com seus respectivos manuais operacionais.

6.4.2 Os manuais devem ser apresentados na língua portuguesa, com instruções claras e bem definidas, entregues em meio físico e/ou digital.

6.4.3 Os equipamentos devem apresentar tecnologia de última geração, isto é, que seja do modelo e versão mais atualizada em comercialização no mercado a época da licitação e deverá ser substituído caso a tecnologia seja atualizada. Com intuito de evitar oneração primária do contrato, consideramos que a exigência de equipamentos novos pode cumular em custos para administração pública. Deste modo os equipamentos/ acessórios poderão ser novos e/ou possuir até 5 anos, deste que esteja em perfeitas condições para uso.

6.4.4 O seguro do equipamento é optativo por parte da licitante, não sendo o contratante responsável por danos decorrentes de sinistro.

6.4.5 As instalações e manutenções dos equipamentos são de responsabilidade do ganhador desta licitação. E o mesmo deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

6.4.6 A empresa deve fornecer cronograma de manutenções preventivas e calibração.

6.4.7 Das Manutenções Preventivas:

6.4.7.1 Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações em intervalos predeterminados e de acordo com critérios estabelecidos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação dos equipamentos, seguindo um check list validado com o setor técnico da CONTRATANTE, tendo como resultado a emissão de um relatório circunstanciado.

6.4.7.2 A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a Contratada deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da Fiscalização seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos;

6.4.7.3 A CONTRATADA deverá realizar serviços de ajustes, atualização de software, trocas de peças/acessórios, entre outras ações que garantam a sua adequada operacionalização.

6.4.7.4 Os itens avaliados na manutenção preventiva deverão seguir instruções do fabricante, conforme manuais técnicos.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.4.8.1 A empresa responsável pela calibração periódica deverá ser credenciada e habilitada com emissão de laudo de calibração rastreável pela RBC/INMETRO.

6.4.8.3 Os Certificados de Calibração devem ser enviado, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 10 dias corridos a contar da data da realização da calibração.

6.4.9 A CONTRATADA deverá fornecer e fixar etiquetas adesivas de identificação legíveis dos serviços de manutenção preventiva e calibração prestados nos equipamentos contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de serviço executado, data de execução do serviço, identificação do executor do serviço, identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou patrimônio) e data para próxima execução do serviço, sem rasuras.

6.4.10.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.10.2 A empresa vencedora deverá garantir a assistência técnica ao equipamento disponibilizado, capacitada a resolver problemas técnicos que eventualmente surjam, e provoquem interrupções da rotina nos equipamentos, no prazo máximo de 48 horas.

6.4.10.3 Caso a empresa não seja capaz de resolver o problema do equipamento, dentro do prazo de até 2 dias, sem justificativa técnica, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.10.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.10.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.







6.4.10.13.12 As despesas referentes à instalação do equipamento, transporte, seguro, montagem, estada de pessoal, encargos trabalhistas, inclusive substituição de peças oriundas de manutenções corretivas correrão por conta da contratada;



HASH: 6b3fa695deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a94106202269f94945cfe-DOCUMENTO ORIGINAL http://06/05/2026-11/10/PÁGINA 336/97





EDITAL 291-2026 – HCG





mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

a) Item 01: Teste: detecção da hemoglobina s e de outras hemoglobinas anormais – 100 amostras.

b) Item 03: Teste: quantificação da hemoglobina s e de outras hemoglobinas anormais – 30 amostras.

7.2.3 As entregas de amostras dos insumos e instalação de equipamentos deverão ser realizadas no endereço: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 07:00 às 17:00 horas, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra do insumo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra do insumo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. Itens 01 e 03: Concordância de resultados (qualitativa)

Será realizada a comparação entre os resultados do equipamento de Triagem de Hemoglobina S e o método de teste de solubilidade de hemoglobina S em 100 amostras. O intuito desta análise é observar a total concordância entre a presença ou ausência de hemoglobina S no comparativo entre os dois métodos. A concordância deverá ser de 100% das amostras.

2. Precisão

A precisão refere-se à proximidade dos resultados obtidos em repetições do mesmo experimento, sob condições específicas. Nesta validação será avaliada por meio da repetibilidade. Serão processadas quatro amostras (duas com a presença de hemoglobina S e duas com a ausência de hemoglobina S) em cinco repetições cada. Será calculado o desvio padrão e coeficiente de variação (CV) para cada amostra. O valor do CV para repetibilidade deverá ser menor que 5% para as quatro amostras.

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.4.1 Considerando que o objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de insumos de laboratório para a realização de testes de detecção e quantificação de hemoglobina S com locação de equipamento de uso regular e rotineiro no Hemoes, entende-se que não se justifica a elaboração de matriz de alocação de riscos específica para esta contratação. Os riscos inerentes à execução do objeto contratual são amplamente conhecidos e controláveis, estando devidamente contemplados nas cláusulas contratuais e nas normas técnicas e regulamentações vigentes. Cabe à contratada a adoção de todas as medidas preventivas e de segurança necessárias, assumindo integral





responsabilidade pelo adequado fornecimento dos insumos, entrega e instalação dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações legais aplicáveis.

7.5.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.5.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

7.5.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.5.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.5.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.5.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.6 Requisitos de Qualidade

7.6.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.6.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.6.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.7 Do Treinamento

7.7.1 A empresa vencedora, em data agendada com o Laboratório de Hematologia, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto às características do equipamento, como fonte de alimentação, autonomia em casos de perda de energia, instrumentos compatíveis (barcode readers, computadores, impressoras); boas práticas para uso do equipamento, EPI necessários, segurança ao usuário; fundamentos técnicos da realização dos testes, metodologia utilizada, sensibilidade e especificidade; manuseio do equipamento e sistema para adequação aos Procedimentos Operacionais implantados no HEMOES. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização do equipamento.

7.7.2 Deverão ser realizados treinamento inicial, retreinamento e reciclagens, de forma presencial, pelo tempo que a contratante julgar necessário.

7.7.3 Caso seja necessária a utilização de insumos na fase de treinamento, todos os custos serão providos pela Contratada.

7.8 Da Instalação

7.8.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em 10 (dez) dias úteis sito à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de





expediente, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Telefone: 27 3636-7938, e-mail: hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br.

7.8.3 Após a entrega e instalação, a empresa deverá proceder a Qualificação de Instalação (QI), Qualificação Operacional (QO) e fornecer em formulário as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (fabricante, nº de patrimônio, modelo, nº de série);
- Parâmetros da Qualificação de Instalação com a lista de requisitos (Ex.: espaço, eletricidade, ventilação, limites da temperatura do ar e de umidade.);
- Parâmetros da Qualificação Operacional (lista de verificações contemplando testes operacionais, pontos de controle, alarmes e testes desafio, testes em situação de “pior caso” com data e resultado dos testes/verificações);
- Desvios (Justificativa para aceitação e Impacto no processo ou método).

7.8.4 O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos, para dar prosseguimento a qualificação de performance (Q.P.)

7.9 VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

7.9.1 A visita técnica prévia para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Hemoes, pelo e-mail hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br ou pelo telefone (027) 3636-7938, e será realizada no seguinte endereço:

* Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.

7.9.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.





7.9.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.5 A visita técnica não será obrigatória, porém não será dispensada a apresentação de declaração de comparecimento, ou conhecimento dos locais e das condições e peculiaridades de contratação.

7.9.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, assumindo o ônus dos serviços decorrentes, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8. 1 Do prazo e condições, de Entrega e da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos Insumos será 10 (dez) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e, a Entrega e Instalação do Equipamentos será 10 (dez) dias úteis, a partir do início da Vigência Contratual.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
HEMOES Hemocentro Coordenador	Almoxarifado do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: 3636-7943

8.3 Da Garantia, e Validade





HASH: 6b3fa95d5da5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5f9400005cE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
ASSINADO por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026

HASH: 6b3fa959deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f59404045c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
 URL: <http://www.tribunalpb.org.br/portal/tribunal/verdocumento.aspx?documento=6b3fa959deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f59404045c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.

HASH: 6b3fa95dada5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5940405cE-DOCS+DOCUMENTO ORIGINAL http://www.pacina.vzla.gov.ve/boletines/06/05/2026_11110_PACINA_42407

HASH: 6b3fa959deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5940405c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07

HASH: 6b3fa955deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5f9400005cE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026

HASH: 6b3fa955deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5f9400005cE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026

HASH: 6b3fa95dada5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5f9400005cE-DOCS+DOCUMENTO ORIGINAL http://www.pacina.vzla.gov.ve/boletines/06/05/2026_11110_PACINA_42407

HASH: 6b3fa95d5da5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5940405c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
 URL: <http://www.tribunalpb.org.br/portal/tribunal/verdocumento.aspx?documento=6b3fa95d5da5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5940405c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.

HASH: 6b3fa95d5da5f9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f5f9400005cE-DOCS+DOCUMENTO ORIGINAL http://www.pacina.vzla.gov.ve/boletines/06/05/2026_11110_PACINA_42407

HASH: 6b3fa959deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f59404045c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07
 URL: <http://www.tribunalpb.org.br/portal/tribunal/verdocumento.aspx?documento=6b3fa959deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c2029f59404045c5eE-DOCS+DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026 11:10 PÁGINA 42/07>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por único grupo de itens.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá devido à maior vantajosidade econômica e menor dispêndio para a Administração, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

9.2 Da Forma de Fornecimento de Bem e/ou Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço unitário ou por preço global.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta forma é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.3 Das Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

15 - 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

12.2.1 Os equipamentos e insumos utilizados deverão ser reavaliados quanto à sua conformidade técnica, desempenho e compatibilidade com os padrões do solicitante, a cada renovação contratual, mediante novo parecer técnico da equipe de fiscalização, visando garantir manutenção da qualidade técnica

12.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

12.3.1 A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

12.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

12.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 



16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.10 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.12 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.13 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.14 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

16.21 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 O Proponente vencedor deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2 A exigência de equipamentos com até 5 (cinco) anos de fabricação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, confiabilidade e atualização tecnológica nos exames realizados pelo HEMOES.

17.1.3 A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos locados sejam compatíveis com os insumos adquiridos.

17.1.4 A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação, treinamento presencial, assistência técnica permanente, fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários à realização dos exames e ao bom funcionamento dos equipamentos.

17.1.5 Os treinamentos deverão ser feitos sob responsabilidade dos fornecedores, os quais deverão ceder os produtos necessários ao treinamento sem ônus para a SESA, vetando-se, portanto, o uso do material adquirido através deste processo.

17.1.6 Todos os insumos deverão ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da efetiva data de entrega no HEMOES. O não cumprimento desta está sob pena de devolução dos produtos. O fornecimento de validades inferiores ao descrito deve ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

17.1.16 Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa através do seu responsável técnico deverá apresentar relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante,



informando os procedimentos realizados, peças substituídas e check-list do fabricante quando se tratar de preventivas.

17.1.18 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.20 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

17.1.21 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.25 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

18 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

18.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

18.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

19.1.1 Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

19.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

19.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias.

19.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

19.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

19.2 Nota Fiscal

19.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1.1 o prazo de validade;

19.2.1.2 a data da emissão;

19.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.2.1.5 o valor a pagar; e

19.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

19.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

19.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

19.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

19.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

19.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

19.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

19.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

19.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

19.4 Do Prazo de Pagamento

19.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

19.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

19.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

19.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





19.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

19.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

19.5 Da Forma de Pagamento

19.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Marcus Vinícius Salvador Clipes
Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida
Chefe de Núcleo Especial Técnico do HEMOES

Rosilene Vieira de Souza
Chefe do Núcleo Especial Administrativo do HEMOES

Aprovo e autorizo este processo:
MARCELA GONÇALVES MURAD
Coordenação Geral do HEMOES





APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 002/2026

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Hemoes realiza atividades relacionadas à coleta, processamento, qualificação e distribuição dos hemocomponentes necessários à demanda transfusional dos pacientes de toda a Hemorrede Estadual, a qual é composta por serviços de hemoterapia públicos e filantrópicos do estado do Espírito Santo. Além disso, realiza o atendimento ambulatorial especializado em hematologia aos pacientes portadores de hemoglobinopatias, coagulopatias e outros distúrbios hematológicos.

As coagulopatias e hemoglobinopatias constituem um grupo de doenças caracterizadas pelo padrão de transmissão hereditária. No grupo das hemoglobinopatias, destaca-se a anemia falciforme por apresentar alta incidência na África, Arábia Saudita e Índia. No Espírito Santo, a incidência é de 1 a cada 1.800 nascidos vivos e um portador do traço falciforme para cada 28 nascimentos. No Brasil, em especial, esta ocorrência se deve às grandes imigrações de populações humanas do continente africano. Assim, é predominante entre os afrodescendentes em geral. É considerada uma das doenças hereditárias mais comuns no Brasil e no mundo. Quanto às coagulopatias, a hemofilia é a doença mais comum, com incidência estimada de aproximadamente um caso em cada 5.000 a 10.000 nascimentos do sexo masculino para a hemofilia A, e de um caso em cada 30.000 a 40.000 nascimentos do sexo masculino para a hemofilia B. Segundo dados do Ministério da Saúde, até 2021, o Brasil tinha cerca de 11.100 pessoas com hemofilia A e 2.196 com hemofilia





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL 291-2026 – HCG





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br



Para todos os itens, foi acrescida uma pequena margem, de modo a garantir um quantitativo que não cause desabastecimento durante o período de 12 meses da vigência contratual, caso haja aumentos de demanda não planejados.

	Pesquisa HGB S (Item 01)	Elet. Hemoglob. (Item 03)
dez/24	2334	85
jan/25	2179	88
fev/25	2334	74
mar/25	2336	78
abr/25	2258	91
mai/25	2322	87
jun/25	3113	97
jul/25	2303	90
ago/25	2053	51
set/25	2156	-
out/25	2160	93
nov/25	1842	98
Total	27.390	932

Fonte: Relatórios de Produção Institucionais - Hemoes.

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS					
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. UTILIZADA (DEZ/2024 – NOV 2025)	QUANT. ESTIMADA
01	425785	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	27.390	40.000*
02	0280817	SERVICO; TITULO: LOCAAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS. <i>*Conforme descrição detalhada abaixo.</i>	MENSAL	12	12
03	401111	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO;	TESTE	932	1.200





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

04

5. Levantamento de Mercado

Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos discriminados no processo.

Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos discriminados no processo.

Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

Dessa forma, e baseado na alta complexidade técnica envolvendo os insumos relacionados ao objeto desse estudo, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa instituição, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Contratação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

De Empresa Para Fornecimento Contínuo De Serviço E Insumo Com Locação De Equipamentos para os itens presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.029.604,04 (Um milhão, vinte e nove mil, seiscientos e quatro reais e quatro centavos.).

6.1 PESQUISA MERCADOLÓGICA:

ITEM 01 - DETECCAO DA HEMOGLOBINA		
LOCAL DA PESQUISA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
Cotação	Labvix Comércio e Representação Ltda.	R\$ 10,00
Cotação	Masterlab Comercial	R\$ 27,00
Cotação	D-MED Mat Med Laboratorial Ltda	R\$ 28,50
MÉDIA		R\$ 21,83

ITEM 02 - LOCACAO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S		
LOCAL DA PESQUISA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
Cotação	Labvix Comércio e Representação Ltda.	R\$6.000,00
Cotação	Masterlab Comercial	R\$ 4.500,00
Cotação	D-MED Mat Med Laboratorial Ltda	R\$ 5.000,00
MÉDIA		R\$ 5.166,67

ITEM 03 - QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S		
LOCAL DA PESQUISA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Cotação	Labvix Comércio e Representação Ltda.	R\$ 18,00
Cotação	Masterlab Comercial	R\$ 63,00
Cotação	D-MED Mat Med Laboratorial Ltda	R\$ 63,50
MÉDIA		R\$ 48,17

ITEM 04 - LOCACAO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS		
LOCAL DA PESQUISA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
Cotação	Labvix Comércio e Representação Ltda.	R\$2.000,00
Cotação	Masterlab Comercial	R\$ 3.500,00
Cotação	D-MED Mat Med Laboratorial Ltda	R\$ 3.650,00
MÉDIA		R\$ 3.050,00

6.2. VALORES DE REFERÊNCIA PARA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Para calcular os valores estimados, foram feitas as médias dos valores encontrados com fornecedores, como demonstrado nas tabelas acima. Vale lembrar que os preços praticados pelo mercado sofrem muitas variações ao longo dos meses, e são influenciados por mudanças na economia, por situações ou conflitos internacionais, por catástrofes, guerras, epidemias/pandemias etc, que podem interferir diretamente na estimativa dos custos ao longo do processo de aquisição. Contudo, nesta análise serão utilizados os preços reais, sem acréscimos, ou porcentagens para compensar este fato supracitado.

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS						
ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	425785	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA:	TESTE	40.000	R\$21,83	R\$ 873.200,00





HASH: 6bf3a695dedaf09f59770a61e51ed082ea7a9410c20269ef5fwkwxv5c-e-dogs-documento-ORIGINAL-06/05/2026_11.11.10-PÁGINA-633/07-3l-MU-REEB-DA6L, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.

		AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.				
02	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12	R\$5.166,67	R\$62.000,04
03	401111	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1.200	R\$48,17	R\$ 57.804,00
04	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00

HASH: 6bf3a695dedaf09f59770a61e51ed082ea7a9410c20269f5fwkwxv5c-e-dogs-documento-ORIGINAL-06/05/2026_11.11.10-PÁGINA-633/07-3l-MU-REEB-DA6L, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.

HASH: 6bf3a695dedaf09f59770a61e51ed082ea7a9410c20269ef5fwkwxv5c-e-dogs-documento-ORIGINAL-06/05/2026_11.11.10-PÁGINA-633/07-3l-MU-REEB-DA6L, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

suporte diagnóstico e ambulatorial prestado aos pacientes portadores de hemoglobinopatias atendidos pela Hemorrede Estadual.

A contratação tem como finalidade assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a Portaria de Consolidação/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da pesquisa de hemoglobina S em doadores de sangue, ao menos na primeira doação, bem como as normas técnicas aplicáveis às atividades de hemoterapia. Considerando a elevada incidência de hemoglobinopatias, notadamente a anemia falciforme no Estado do Espírito Santo, e a relevância da quantificação de hemoglobinas normais e variantes para o diagnóstico e a segurança transfusional, a solução contempla a integração entre o fornecimento dos testes e a disponibilização de equipamentos compatíveis e atualizados tecnologicamente.

A opção pela locação de equipamentos com suporte técnico integral justifica-se pela complexidade técnica do objeto, pela necessidade de assegurar precisão analítica, rastreabilidade dos resultados, conformidade com as boas práticas laboratoriais e continuidade operacional dos serviços, evitando obsolescência tecnológica e interrupções no atendimento. Dessa forma, a solução apresentada configura-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às demandas assistenciais e regulatórias do Hemoes e da Hemorrede Estadual, garantindo a qualificação adequada das bolsas de sangue, a segurança dos receptores e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O objeto da presente contratação será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha da modalidade visa assegurar ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

No que se refere ao agrupamento dos materiais com o serviço de locação do equipamento, destaca-se que tal medida decorre da própria especificidade do objeto a ser contratado, a qual não resulta de opção discricionária da demandante, mas de exigências técnicas decorrentes da legislação vigente e das boas práticas laboratoriais. Nesse contexto, não existem reagentes genéricos compatíveis com equipamentos de diferentes fabricantes, tampouco equipamentos genéricos compatíveis com reagentes de múltiplas origens. No mercado de análises laboratoriais de alta especificidade, inexistente interoperabilidade entre insumos e equipamentos de fabricantes distintos, razão pela qual a contratação conjunta, em um mesmo grupo, é tecnicamente necessária e justificada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta contratação será possível atender às legislações que regulamentam funcionamento dos serviços de hemoterapia e laboratórios clínicos, bem como, proporcionar a viabilidade, qualidade das amostras processadas, assegurando a continuidade e a manutenção dos serviços.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a execução dos testes de detecção e quantificação de hemoglobinas que é fase fundamental da garantia da qualidade dos testes realizados no Hemoes.





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

Todas as necessidades relacionadas a energia elétrica, rede de internet e esgoto já estão contempladas na infraestrutura do Laboratório de Hematologia do Hemoes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

Devem ser incluídas no termo de referência especificações relacionadas aos efluentes do equipamento automatizado. Caso existam poluentes ou contaminantes, deve ser responsabilidade da contratada o tratamento prévio destes resíduos. Caso os resíduos sejam compatíveis aos que atualmente estão previstos no PGRSS do Hemoes, devem ser providenciados somente tubulações e infraestrutura para a correta segregação e descarte.

Não haverá impressão de laudos no equipamento, uma vez que os resultados serão interfaceados com o sistema de gerenciamento do Hemoes, ou salvos em mídia eletrônica e enviados para os arquivos digitais do Fileserver Hemoes em caso de contingência.

A viabilidade deste ETP verifica-se em manter o funcionamento do Laboratório de Hematologia, processo fundamental para o atendimento aos pacientes especializados do Hemoes e aos doadores de aférese. Considerando o planejamento quanto a custos, riscos, especificações técnicas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Vitória, 21 de Janeiro de 2026.





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Farmacêutico Resp. Laboratório de Controle de Qualidade do Hemoes

Chefe de Núcleo Técnico/Hemoes

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES





ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 2		
Descrição: Descrição da solução muito específica		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
2.	Pregão deserto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Elaborar termo de referência condizente com as soluções existentes no mercado.	Equipe responsável pela especificação e elaboração do Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Alteração do descritivo para uma solução menos específica.	Equipe responsável pela especificação e elaboração do Termo de Referência



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 -Considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo os Testes De Detecção E Quantificação De Hemoglobina S, conforme indicação da tabela a seguir e características e prazo mínimo dos subitens seguintes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	10.000
TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	300





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	01
---	----

3.1.2 - Para fins da comprovação de que trata este item e seus subitens, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Reagentes para teste: Detecção de hemoglobina S, sendo o quantitativo mínimo de 25% do total contratado (10.000 testes) e quantificação de hemoglobinas, quantitativo mínimo de 25% do total contratado (300 testes).

b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

HASH: 6b3fa695deda5fd9b59770a61e51ed0082ea7a9410c20269f5f4000005e3e-DOCS-HCG-DOCUMENTO-ORIGINAL-06/05/2026-11:10:06
PÁGINA 73 DE 97
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 06/05/2026.





E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.10 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da



licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ N\tilde{A}O\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.





ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Local), _____ de _____ de _____.

EDITAL 291-2026 – HCG





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

Contrato nº ____/____
Pregão nº **291/2026**
Processo nº **2026-XNTR5**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0305**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)** nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Sequintes.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO E INSUMO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TESTES DE DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA S.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

GRUPO ÚNICO						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	425785	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	40.000		
02	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECCÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

03	401111	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1.200		
04	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12		

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **17/03/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual|.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **500**;





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

Programa de Trabalho: **10.302.0061.272**;
Elemento de Despesa: **339030 / 339039**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$** _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO





7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- 8.1.5 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.





8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.





10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021:





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis





regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA







E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº _____/_____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telephone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. **2026-XNTR5**.

I – DO OBJETO

GRUPO ÚNICO						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	425785	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: DETECCAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	40.000		
02	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA DETECÇÃO DA HEMOGLOBINA S, E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12		





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Preqão: sesacpl@saude.es.gov.br

03	401111	TESTE HEMOGLOBINA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EM TUBO PRIMARIO; TIPO TESTE: QUANTIFICACAO DA HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS; METODO /SISTEMA: AUTOMATIZADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUANTIFICACAO DAS PRINCIPAIS FRACOES DE HEMOGLOBINAS ENCONTRADAS, HB A2 - 1,5 ~ 11,4 %, HB FETAL - 0,8 ~ 16,5 %, HB S - A PARTIR DE 5 %; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	1.200		
04	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA QUANTIFICACAO DAS HEMOGLOBINAS A1, A2, FETAL, S E DE OUTRAS HEMOBLOBINAS ANORMAIS.	MENSAL	12		

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade: **10.302.0061.272**, Elemento de Despesa: **339030 / 339039**, Fonte: **500** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Órgão Licitante





Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5745/3347-5746/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA



